



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL N.º 1100 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Altera e acresce dispositivos a que especifica pela Lei Municipal n.º: 746, de 05 de março de 2015, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso- MG**, por intermédio dos seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos a seguir especificados da Lei Municipal n.º: 746, de 05 de março de 2015, que “dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e dá outras providências”, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será eleito a cada 02 (dois) anos, admitindo-se sucessivas reconduções, mediante novo processo de escolha, e terá composição paritária, sendo que a paridade se dará entre a sociedade civil e governo, da seguinte forma:

I - 04 (quatro) representantes Governamentais, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, sendo:

- a) 02 (dois) representantes de entidades de longa permanência para Idosos, Grupos de Terceira Idade, Sindicatos, Associação de Aposentados, Sociedades Científicas, entre outros que atuem na defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



dos direitos dos idosos;

b) 02 (dois) representantes de usuários, da Política Municipal de Assistência Social, sendo um deles especificamente idoso que efetivamente acessam os serviços, por exemplo: Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI, e outro idoso usuário potencial, e respectivos suplentes.

(....)

§ 5º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão designados para mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se sucessivas reconduções, mediante novo processo de escolha.

Art. 4º. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à implantação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santana do Paraíso, oriundos de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, serão realocadas e liberada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho e homologado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 2-A na Lei Municipal n.º: 746, de 05 de março de 2015, que "dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e dá outras providências", os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2-A. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá colocar à disposição um profissional preferencialmente de nível superior, que exercerá a função de Secretária Executiva do Conselho, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente aquelas disposições conflitantes da Lei Municipal n.º: 746, de 05 de março de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



Santana do Paraíso, 27 de junho de 2022.

BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal